

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br  
**ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**

OFÍCIO n° 15265/2024

Aracaju, 16 de outubro de 2024.

**Excelentíssimo Senhor  
JEFERSON LUIZ DE ANDRADE  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**

Assunto: Projeto de Lei - Auxílio-Saúde - Magistrados

**Senhor Presidente,**

Através do presente, encaminho a V. Exa. proposta de projeto de Lei para adequar o auxílio-saúde dos magistrados do Tribunal de Justiça à Resolução n° 294/2019 do CNJ, com redação alterada pelas resoluções n° 495/2023 e n°500/2023 e dá outras providências, pelos motivos expostos em anexo e nos termos da Resolução n° 37/2024, que aprovou a proposta ora encaminhada.

Nesta oportunidade, renovo protestos de consideração e apreço.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, Presidente do Tribunal - Presidência**, em 16/10/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2479626** e o código CRC **17745B5F**.

0024056-96.2024.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"

2479626v4

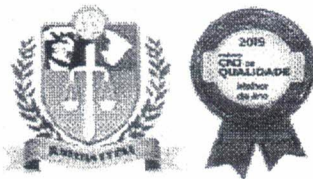
**ALESE/SGM  
RECEBIDO**

Em, 16/10/24.

Assinatura  
**Bruna Luiza Campos Barreto Guerra**  
Assessora do Gabinete do  
Secretário-Geral de Mesa Diretora



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100300034003500320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br)  
ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Processo N°: 0024056-96.2024.8.25.8825**

#### **Excelentíssimos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe:**

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, com o fim de submeter à deliberação e consequente aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera a Lei n° 6.415, de 02 de maio de 2008, para adequar o auxílio-saúde dos magistrados à Resolução CNJ n° 294/2019 do CNJ, com redação alterada pelas Resoluções CNJ n° 495/2023 e n° 500/2023.

A referida Resolução determina, em seu art. 5°, §3°, que, quanto ao auxílio-saúde, os Tribunais observem o limite mínimo de 8% do respectivo subsídio do magistrado, majorado em 50% quando o magistrado tiver idade superior a 50 anos. Esta majoração de 50% também deve ser aplicada no caso dos servidores.

Quanto aos servidores, o Tribunal já cumpre o determinado, posto que o valor pago nas faixas a partir de 50 anos, qual seja, R\$ 1.708,72, é superior ao acréscimo de 50% pagos sobre a faixa inicial de R\$ 1.096,04. Observe-se que a resolução não determina valor mínimo a ser pago no caso dos servidores. Nada obstante, após estudos orçamentários que segue em anexo, foi aprovado reajuste de 5,35% ao auxílio-saúde pago aos servidores, sem prejuízo de estudos futuros de majoração.

Quanto aos magistrados, o Tribunal deve adequar a norma para pagamento proporcional ao subsídio. Neste caso, a Resolução CNJ n° 294/2019, com redação dada pela Resolução CNJ n° 495/2023, define que o auxílio-saúde deve ser de 8% a 10% sobre o subsídio dos magistrados que possuem até 49 anos e de 10% a 15% sobre o subsídio para os magistrados que possuem idade a partir de 50 anos.

Considerando o disposto na Resolução CNJ n° 528/2023, que, em seu art. 1°, estabelece que “os direitos e deveres validamente atribuídos aos membros da Magistratura ou do Ministério Público aplicam-se aos integrantes de ambas as carreiras, no que couber” e dada a aprovação da Resolução n° 28/2024 do Ministério Público do Estado de Sergipe, que encaminhou proposta de projeto de Lei n° 354/2024, que estabelece o auxílio-saúde de seus membros nos percentuais de 10% e 15%, respectivamente, o Plenário deste Tribunal aprovou, por maioria, o encaminhamento de proposta nos mesmos percentuais propostos pelo Ministério Público.

As despesas decorrentes desta adequação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal, tendo sido realizado estudo de impacto financeiro e proferido parecer de disponibilidade, que seguem em anexo.

Assim, convicto de que os ilustres membros dessa Assembleia Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, aguardo confiante sua acolhida e aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.





Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA**,  
**Presidente do Tribunal - Presidência**, em 16/10/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2479643** e o código CRC **2CC6B869**.

0024056-96.2024.8.25.8825

2479643v2

*"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com  
o Meio Ambiente"*



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300034003500320034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**RESOLUÇÃO Nº 37/2024**  
**DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

**Aprova a proposta de Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.415, de 02 de maio de 2008, para adequar o auxílio-saúde dos magistrados à Resolução nº 294/2019 do CNJ, com redação alterada pelas resoluções nº 495/2023 e nº500/2023 e dá outras providências.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições, conferidas pelos artigos 15 e 97 da Lei Complementar Estadual nº 88, de 30 de outubro de 2003 (Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe), combinado com o art. 399, XII, “d” do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, e tendo em vista o consta nos processos protocolizados sob o nº 0008440-18.2023.8.25.8825 e nº 0024056-96.2024.8.25.8825, e

**CONSIDERANDO** as alterações instituídas pela Resolução nº 294/2019 do CNJ, com redação alterada pelas resoluções nº 495/2023 e nº 500/2023.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica aprovada a proposta de Projeto de Lei Complementar que altera a Lei nº 6.415, de 02 de maio de 2008, para adequar o auxílio saúde dos magistrados à Resolução nº 294/2019 do CNJ, com redação alterada pelas resoluções nº 495/2023 e nº 500/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Aracaju,

**Desembargador RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe



LEI Nº \_\_\_\_\_

De \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Altera a Lei que altera a Lei nº 6.415, de 02 de maio de 2008, para adequar o auxílio-saúde dos magistrados à Resolução nº 294/2019 do CNJ, com redação alterada pelas Resoluções nº 495/2023 e nº500/2023 e dá outras providências.**

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.415, de 2 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º (...)*

*...*

*§2º O auxílio será escalonado por faixa etária, conforme os valores dispostos nos anexos I e II desta Lei”. (NR)*

Art. 2º O anexo único da Lei nº 6.415, de 2 de maio de 2008, passa a vigorar nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica criado o anexo II, da Lei nº 6.415, de 2 de maio de 2008, nos termos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de novembro de 2024.

Aracaju,



**Anexo I**

**AUXÍLIO SAÚDE - SERVIDORES**

<b>INCIDÊNCIA</b>	<b>SERVIDORES ATIVOS: VALORES EM R\$</b>	<b>SERVIDORES INATIVOS: VALORES EM R\$</b>
ATÉ 39 ANOS	R\$ 1.154,76	R\$ 1.470,83
DE 40 A 49 ANOS	R\$ 1.513,25	R\$ 1.829,32
DE 50 A 59 ANOS	R\$ 1.800,26	R\$ 2.116,33
A PARTIR DE 60 ANOS	R\$ 2.491,55	R\$ 2.807,62



**Anexo II**

**AUXÍLIO SAÚDE - MAGISTRADOS**

<b>INCIDÊNCIA</b>	<b>VALOR</b>
ATÉ 49 ANOS	10% do seu próprio subsídio
A PARTIR DE 50 ANOS	15% do seu próprio subsídio





**ATIVOS**

Custo do Aumento e Anual	
<b>Magistrados Ativos a partir de nov/24 a Jan/25 (Base agosto/24)</b>	
Custo Atual	R\$ 265.116,60
Custo Estimado	R\$ 736.550,00
Aumento Mensal	R\$ 471.433,40
Aumento em 2024	R\$ 942.866,80
Custo Total em 2024	R\$ 1.473.100,00

Custo do Aumento e Anual	
<b>Magistrados Ativos a partir de fevereiro/25 (Base agosto/24)</b>	
Custo Atual	R\$ 265.116,60
Custo Estimado	R\$ 776.009,19
Aumento Mensal	R\$ 510.892,59
Aumento Anual	R\$ 6.130.711,09
Custo Anual em 2025	R\$ 9.312.110,29

Tabela Anterior		Nov/24 a Jan/2025		Nova Versão Tabela	
Faixa	Valores Atuais	A Base passa a ser sobre subsídio	Valores Propostos	Com majoração de 50% (acima de 50 anos)	
Até 39 anos	R\$ 1.096,04	Juiz Substituto	R\$ 3.405,30	R\$ 5.107,94	
de 40 a 49 anos	R\$ 1.436,30	Entrância Inicial	R\$ 3.584,52	R\$ 5.376,78	
de 50 a 59 anos	R\$ 1.708,72	Entrância Final	R\$ 3.773,18	R\$ 5.659,77	
Acima de 60 anos	R\$ 2.364,86	Desembargador	R\$ 3.971,77	R\$ 5.957,65	

**A partir de Fevereiro de 2025**

Tabela Anterior		Nova Versão Tabela	
Faixa	Valores Atuais	A Base passa a ser sobre subsídio	Valores Propostos
Até 39 anos	R\$ 1.096,04	Juiz Substituto	R\$ 3.587,73
de 40 a 49 anos	R\$ 1.436,30	Entrância Inicial	R\$ 3.776,56
de 50 a 59 anos	R\$ 1.708,72	Entrância Final	R\$ 3.975,32
Acima de 60 anos	R\$ 2.364,86	Desembargador	R\$ 4.184,55





**INATIVOS**

**Nov/24 a Jan/2025**

Custo do Aumento e Anual	
<b>Magistrados Inativos nov/24 a Jan/25 (Base Agosto/24)</b>	
Custo Atual	R\$ 123.936,14
Custo Estimado	R\$ 270.775,37
Aumento Mensal	R\$ 146.839,23
Aumento em 2024	<b>R\$ 293.678,47</b>
Custo Total em 2024	<b>R\$ 541.550,75</b>

Tabela Anterior		Nova Tabela	
Faixa	Valores Atuais	A Base passa a ser sobre subsídio	Valores Propostos
Até 39 anos	R\$ 1.396,04	Juiz Substituto	R\$ 3.405,30
de 40 a 49 anos	R\$ 1.736,30	Entrância Inicial	R\$ 3.584,52
de 50 a 59 anos	R\$ 2.008,72	Entrância Final	R\$ 3.773,18
Acima de 60 anos	R\$ 2.664,86	Desembargador	R\$ 3.971,77
			Com majoração de 50% (acima de 50 anos)
			R\$ 5.107,94
			R\$ 5.376,78
			R\$ 5.659,77
			R\$ 5.957,65

**A partir de Fevereiro de 2025**

Custo do Aumento e Anual	
<b>Magistrados Inativos a partir de fevereiro/25 (Base Agosto/24)</b>	
Custo Atual	R\$ 123.936,14
Custo Estimado	R\$ 285.281,62
Aumento Mensal	R\$ 161.345,48
Aumento Anual	<b>R\$ 1.936.145,78</b>
Custo Anual em 2025	<b>R\$ 3.423.379,46</b>

Tabela Anterior		Nova Tabela	
Faixa	Valores Atuais	A Base passa a ser sobre subsídio	Valores Propostos
Até 39 anos	R\$ 1.396,04	Juiz Substituto	R\$ 3.587,73
de 40 a 49 anos	R\$ 1.736,30	Entrância Inicial	R\$ 3.776,56
de 50 a 59 anos	R\$ 2.008,72	Entrância Final	R\$ 3.975,32
Acima de 60 anos	R\$ 2.664,86	Desembargador	R\$ 4.184,55
			Com majoração de 50% (acima de 50 anos)
			R\$ 5.381,59
			R\$ 5.664,83
			R\$ 5.962,98
			R\$ 6.276,82



2024

ATIVOS

A partir de Fevereiro/25

subsidio Juiz Substituto		subsidio Juiz Substituto		subsidio Juiz Substituto		subsidio Juiz Substituto	
R\$ 34.052,96		R\$ 35.877,28		R\$ 35.877,28		R\$ 35.877,28	
Faixas	QTE Servidores	% atual	Aumento 4,5% (previsão IPCA)	Proportão entre faixas de saúde e Subsídio	Aumento de 5,3573% (Subsidio 2025)	Proportão entre faixas de saúde e Subsídio	
Até 39 anos	647	R\$ 1.096,04	R\$ 1.145,36	R\$ 741.049,08	R\$ 1.154,76	3,22%	R\$ 747.128,52
de 40 a 49	1.098	R\$ 1.436,30	R\$ 1.500,93	R\$ 1.648.024,98	R\$ 1.513,25	4,22%	R\$ 1.661.545,10
de 50 a 59	642	R\$ 1.708,72	R\$ 1.785,61	R\$ 1.146.363,16	R\$ 1.800,26	5,02%	R\$ 1.155.767,73
Acima de 60	192	R\$ 2.364,86	R\$ 2.471,28	R\$ 474.485,51	R\$ 2.491,55	6,94%	R\$ 478.378,11
			R\$ 3.837.246,64	R\$ 4.009.922,74			R\$ 4.042.819,45
			R\$ 46.046.959,68	R\$ 48.119.072,87			R\$ 48.513.833,45

A partir de Fevereiro/25

INATIVOS

subsidio Juiz Substituto		subsidio Juiz Substituto		subsidio Juiz Substituto		subsidio Juiz Substituto	
R\$ 34.052,96		R\$ 35.877,28		R\$ 35.877,28		R\$ 35.877,28	
Faixas	QTE Servidores	% atual	Aumento 4,5% (previsão IPCA)	Proportão entre faixas de saúde e Subsídio	Aumento de 5,3573% (Subsidio 2025)	Proportão entre faixas de saúde e Subsídio	
Até 39 anos	-	R\$ 1.396,04	R\$ 1.458,86	R\$ -	R\$ 1.470,83	4,10%	R\$ -
de 40 a 49	6	R\$ 1.736,30	R\$ 1.814,43	R\$ 10.417,80	R\$ 1.829,32	5,10%	R\$ 10.975,91
de 50 a 59	67	R\$ 2.008,72	R\$ 2.099,11	R\$ 134.584,24	R\$ 2.116,33	5,90%	R\$ 141.794,32
Acima de 60	414	R\$ 2.664,86	R\$ 2.784,78	R\$ 1.103.252,04	R\$ 2.807,62	7,83%	R\$ 1.162.356,56
				R\$ 1.248.254,08	R\$ 1.304.425,51		R\$ 1.315.126,80
			R\$ 14.979.048,96	R\$ 15.653.106,16			R\$ 15.781.521,55

R\$ 64.295.355,00

R\$ 63.772.179,03

R\$ 61.026.008,64

TOTAL ATIVOS + INATIVOS





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**DESPACHO**

**Processo nº: 0024056-96.2024.8.25.8825**

**Interessado(s): @nome\_interessado@**

À Diretoria de Orçamento,

Considerando os impactos apresentados pela Divisão de Pagamento e Registro, doc. nº 2462224, remeto os autos para manifestação acerca da disponibilidade orçamentária para atendimento do pleito.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA MARTINS CARDOSO DE SOUZA**, Secretário de Finanças e Orçamento, em 09/10/2024, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2471883** e o código CRC **78DA5B24**.

0024056-96.2024.8.25.8825

*"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"*

2471883v4



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100300034003500320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br)  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**DESPACHO**

**Processo nº: 0024056-96.2024.8.25.8825**

**Interessado(s): @nome\_interessado@**

À Assessoria Especial da Presidência,

Considerando os estudos apresentados pela Diretoria de Orçamento, doc. nº2474289, confirmo que a opção mais adequada para este Tribunal, salvo melhor juízo, é o item 3, conforme sugerido, uma vez que não comprometeria o funcionamento desta administração e de administrações futuras.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA MARTINS CARDOSO DE SOUZA**, **Secretário de Finanças e Orçamento**, em 11/10/2024, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2474408** e o código CRC **99CEEE1F**.

0024056-96.2024.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"

2474408v10



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300034003500320034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO

### INFORMAÇÃO

Processo Nº: 0024056-96.2024.8.25.8825

À Secretaria de Finanças e Orçamento

Em atenção ao despacho nº 2471883, referente à disponibilidade de recursos para a majoração das faixas do auxílio saúde, de acordo com os cálculos apresentados no documento nº 2462224, venho apresentar as seguintes considerações:

A Resolução TJSE nº 33/2024 aprovou a proposta orçamentária para o exercício de 2025, que contempla os recursos necessários para a majoração do auxílio saúde dos magistrados (ativos e inativos) na faixa de 8% a 12%, e para os servidores (ativos e inativos), a atualização pelo índice inflacionário, conforme doc. nº 2447498 e estudo do impacto financeiro doc. nº 2448651 em adequação a Resolução CNJ nº 294/2019.

Entretanto, na plenária realizada em 25/09/2024, foram solicitadas novos estudos conforme proposto no documento nº 2454314.

Diante disso, apresento as seguintes considerações, em conformidade com as proposições discutidas na referida plenária, bem como outras simulações realizadas em conjunto com a DIVIPAGREG (documento nº 2462224) e SEFINOR:

**1. Majoração do Auxílio Saúde dos Magistrados na faixa de 10%-15% e servidores até 10% do subsídio do juiz substituto - documentos n.º 2471669 e 2471746:** Em relação à proposta para os magistrados (10%-15%), haverá um acréscimo de recursos na ordem de R\$ 3.260.000,00 (três milhões duzentos e sessenta mil reais) por ano. Para os servidores, na base de até 10% do subsídio do juiz substituto, o acréscimo estimado será de R\$ 26.727.000,00 (vinte e seis milhões setecentos e vinte e sete milhões reais) por ano. Assim, o déficit total (magistrados e servidores) estimado de recursos será de R\$ 29.987.000,00 (vinte e nove milhões novecentos e oitenta e sete mil reais), o que representa um impacto financeiro significativo para este Tribunal de Justiça;

**2. Majoração do Auxílio Saúde dos Magistrados na faixa de 10%-15% e servidores, considerando a relação atual entre as faixas de saúde e o subsídio do juiz substituto documento nº 2471750:** Neste cenário, com o aumento de 0,5% em cada escala, o acréscimo estimado de recursos será de até R\$ 25.595.000,00 (vinte e cinco milhões quinhentos e noventa e cinco mil reais), conforme discriminado na tabela a seguir;

AVANÇO	0,50%	1,00%	1,5%	2,0%
Servidor	3.540.000,00	9.805.670,00	14.366.000,00	22.335.000,00
Magistrado	3.260.000,00	3.260.000,00	3.260.000,00	3.260.000,00
<b>Déficit Total</b>	<b>6.800.000,00</b>	<b>13.065.670,00</b>	<b>17.626.000,00</b>	<b>25.595.000,00</b>

**3. Majoração do Auxílio Saúde dos Magistrados na faixa de 10%-15% e Servidores, considerando o ajuste do percentual em relação ao aumento nos subsídios dos magistrados 5,35% a partir de 02/2025, buscando manter a mesma proporção atual - documento nº 2471750:** Neste cenário, com o aumento de 0,5% em cada escala, o acréscimo estimado de recursos será de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme discriminado na tabela a seguir;



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.seleg.br/autenticidade> com o identificador 3100300034003500320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

(seiscentos mil reais) por ano. Este cenário apresenta um déficit total de recursos (magistrados e servidores) de R\$ 3.860.000,00 (três milhões oitocentos e sessenta mil) em relação à proposta aprovada na Resolução TJSE nº33/2024;

**4. Majoração do Auxílio Saúde dos Magistrados na faixa de 10%-15% e Servidores, em relação ao cumprimento da Resolução CNJ nº 500/2023:** Nesta condição, o acréscimo estimado ao orçamento será de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões reais) por ano, totalizando um déficit total de recursos (magistrados e servidores) de R\$ 21.260.000,00 (vinte e um milhões duzentos e sessenta mil reais).

Diante do exposto, a proposta do **item 3**, salvo melhor juízo, será a que melhor permitirá a absorção do acréscimo para este Tribunal, sem comprometer a continuidade da gestão. Ademais, sugerimos que novos estudos sejam realizados, após estabelecidas as prioridades da próxima administração.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **NILZA OLIVEIRA BOMFIM, Diretor - Diretoria de Orçamento**, em 11/10/2024, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2474289** e o código CRC **C342EBAE**.

0024056-96.2024.8.25.8825

*"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"*

2474289v4



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100300034003500320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300034003500320034003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Vieira da Cunha Filho** em 24/10/2024 11:12

Checksum: **96DE7637229A750C0BC857769E73B43E75BE61A2EDF89CB18047AF81C8885EE5**



---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300034003500320034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.